



EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 03/05/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na Sessão Ordinária do dia **03 de maio de 2019**, às **09 horas**, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas.

Presidência: Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheiros presentes: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Mariléa Campos dos Santos Costa, Domingas de Jesus Fróz Gomes, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 12/04/19. Decisão: Aprovada, por unanimidade.

2. PAUTA DIGIDOC

a) Comunicações de Arquivamentos de Proc. Administrativos (Resolução Nº 174/2017 – CNMP):

- | | | |
|----------------------------|--|----------------------|
| 01. Proc. 6230/2019 | Promotoria de Justiça de Grajaú | 497-282/2018 |
| 02. Proc. 6231/2019 | 2ª Promotoria de Justiça de Estreito | 1199-268/2018 |
| 03. Proc. 6232/2019 | Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim | 1113-008/2018 |
| 04. Proc. 6293/2019 | 2ª Promotoria de Justiça de Fundações | PA 18,126 e 137/2018 |
| 05. Proc. 6341/2019 | | |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	14ª Promotoria de Justiça Esp. De São Luís	3175-500/2017
06.	Proc. 6342/2019 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia	527-255/2019
07.	Proc.6160/2019 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís	PA 118/2018
08.	Proc. 6324/2019 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís	06,18,25,41 e 96/2018
09.	Proc. 6325/2019 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís	46,68,61,33 e 32/2018
10.	Proc. 6326/2019 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís	97,40,03,60 e 56/2018
11.	Proc. 6328/2019 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís	51,45,48,33 e 03/2018
12.	Proc. 6327/2019 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís	88,131,66,37 e 52/2018
13.	Proc. 6329/2019 2ª Prom. Justiça Esp. Fundações de São Luís	08,101,09,43 e 02/2018
14.	Proc. 6448/2019 Promotoria de Justiça de Mirador	PA 14/2018
15.	Proc. 6449/2019 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês	PA 12/2018
16.	Proc. 6451/2019 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês	PA 09/2018
17.	Proc. 6453/2019 Diretoria de Bacabal	306-257/2015
18.	Proc. 6454/2019 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra	115-284/2019
19.	Proc. 6455/2019 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra	787-284/2018
20.	Proc. 6507/2019 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz	5059-253/2017
21.	Proc. 6508/2019	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Promotoria de Justiça de Penalva	72-011/2018
22.	Proc. 6509/2019 Promotoria de Justiça de Buriti	340-022/2017
23.	Proc. 6510/2019 9ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz	7578-253/2018
24.	Proc. 6511/2019 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês	PA 08/2019
25.	Proc. 6569/2019 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês	1265-267/2018
26.	Proc. 6571/2019 9ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz	6191-253/2018
27.	Proc. 6572/2019 Promotoria de Justiça de Vitoria do Mearim	PA 05/2017
28.	Proc. 6785/2019 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações	PA 127/2018
29.	Proc. 7104/2019 Promotoria de Justiça de Montes Altos	181-028/2017
30.	Proc. 7212/2019 4ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon	2576-252/2018
31.	Proc. 7213/2019 4ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon	5237-252/2018
32.	Proc. 7214/2019 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon	1125-252/2018
33.	Proc. 7215/2019 4ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon	5643-252/2018
34.	Proc. 7216/2019 4ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon	420-252/2018
35.	Proc. 7217/2019 4ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon	3994-252/2018
36.	Proc. 7218/2019 2ª Promotoria de Justiça Estreito	772-268/2018



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- | | | |
|-----|--|----------------------|
| 37. | Proc. 7219/2019
2ª Promotoria de Justiça Estreito | 1250-268/2018 |
| 38. | Proc. 7220/2019
2ª Promotoria de Justiça Estreito | 377-268/2018 |
| 39. | Proc. 7221/2019
Promotoria de Justiça de São Pedro Água Branca | PA 06//2019 |
| 40. | Proc. 7222/2019
Promotoria de Justiça de Dom Pedro | 193-054/2018 |
| 41. | Proc. 7223/2019
Diretoria das Prom. de Justiça de Paço Lumiar | 1032-507/2018 |
| 42. | Proc. 7300/2019
5ª Prom. de Justiça Esp. Imperatriz | 2795-253/2019 |
| 43. | Proc. 7301/2019
5ª Prom. de Justiça Esp. Imperatriz | 1252-253/2017 |
| 44. | Proc. 7304/2019
5ª Prom. de Justiça Esp. Imperatriz | 1598-253/2017 |
| 45. | Proc. 7305/2019
Promotoria de Justiça de Alcântara | 286-042/2018 |
| 46. | Proc. 7307/2019
Promotoria de Justiça de Alcântara | 1102-500/2018 |
| 47. | Proc. 7308/2019
9ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz | 10727-253/2018 |
| 48. | Proc. 7309/2019
Promotoria de Justiça Vitória do Mearim | 771-045/2018 |
| 49. | Proc. 7311/2019
1ª PJ Vitória do Mearim | 128-277/2017 |
| 50. | Proc. 7312/2019
1ª PJ Vitória do Mearim | 137-277/2017 |
| 51. | Proc. 7313/2019
5ª Prom. de Justiça Esp. Imperatriz | 35, 44, 51 e 62/2017 |
| 52. | Proc. 7314/2019
Prom. de Justiça de Bequimão | 417-024/2017 |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 53. Proc. 7319/2019**
Prom. de Justiça Dom Pedro 224-054/2018
- 54. Proc. 7320/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra 005, 677, 266 e 1084-284/2018
- 55. Proc. 7323/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra 790-284/2018
- b) Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil:**
- 56. Proc. 6405/2019**
35ª Promotoria de Justiça Esp. De São Luís 343-509/2019
- 57. Memo. 92/2019**
35ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luís 6364-500/2019
- 58. Memo. 94/2019**
35ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luís 2160-500/2019
- 59. Memo. 96/2019**
35ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luís 460-500/2019
- 60. Memo. 98/2019**
35ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luís 1217-500/2019
- 61. Memo. 100/2019**
35ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luís 760-500/2019
- 62. Memo. 102/2019**
35ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luís 33791-500/2019
- 63. Memo. 105/2019**
35ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luís 583-509/2019
- 64. Memo. 110/2019**
35ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luís 11391-500/2019
- c) Prorrogações de Prazo:**
- 65. Proc. 6238/2019**
5ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon IC 1396-252/2014
- 66. Proc. 6239/2019**
Promotoria de Justiça de Parnarama IC 067-74/2018



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

67. **Proc.6240 /2019**
Promotoria de Justiça de Alcântara IC 156-042/2018
68. **Proc. 6241/2019**
9ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz IC 3392-253/2014
69. **Proc. 6332/2019**
Diretoria de Bacabal
IC 32,63,67,80,313,398-257/2015 IC 598-257/2017
70. **Proc. 6333/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 921-268/2018
71. **Proc. 6334/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 920-268/2018
72. **Proc. 6336/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 858-268/2016
73. **Proc. 6337/2019**
Diretoria de Santa Luzia IC 972-256/2015
74. **Proc. 6482/2019**
2ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire PA 755/2017
75. **Proc. 6483/2019**
Promotoria de Justiça de Buriti IC 151-022/2016
76. **Proc. 6484/2019**
Diretoria de Bacabal IC 74,27,57,70-257/2015
77. **Proc. 6485/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia IC 844-256/2017
78. **Proc. 6486/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia IC 1651-256/2015
79. **Proc. 6487/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia IC 972-256/2015
80. **Proc. 6488/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 922-268/2018
81. **Proc. 6500/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 918-268/2018



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 82. Proc. 6501/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 919-268/2018
- 83. Proc. 6502/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 348-268/2018
- 84. Proc. 6503/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 923-268/2018
- 85. Proc. 6504/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 917-268/2018
- 86. Proc. 6505/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 924-268/2018
- 87. Proc. 6506/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Estreito IC 806-268/2016
- 88. Proc. 6556/2019**
3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês PA 06/2017
- 89. Proc. 6559/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire IC 643-277/2017
- 90. Proc. 6560/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire IC 567-277/2017
- 91. Proc. 6562/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire IC 570-277/2017
- 92. Proc. 6564/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra IC 1129-284/2018 e 685
- 93. Proc. 6573/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Santa Rita IC 385, 441-004/2017
IC 024-004/2015
- 94. Proc. 6575/2019**
2ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire IC 764-277/2017
- 95. Proc. 6576/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Bequimão IC 157-024/2017; IC 128, 290, 1068 e 098-024/2018
- 96. Proc. 6577/2019**
Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Cunhãs PA 10/2016



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

97. **Proc. 6580/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Codó IC 458-259/2015
IC 2595-259/2017
98. **Proc. 6581/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Viana IC 197-266/2015
99. **Proc. 6582/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Viana IC 621-266/2016
100. **Proc. 6584/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Viana IC 95-266/2016
101. **Proc. 6585/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Viana IC 843-266/2016
102. **Proc. 6564/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Caxias PA 1153-254/2018
103. **Proc. 6684/2019**
5ª Promotoria de Justiça Esp. Timon 5001-252/2015
104. **Proc. 6685/2019**
Promotoria de Justiça de Montes Altos 360,362,372 e 374-028/2018
105. **Proc. 6686/2019**
Prom. de Justiça de Olho D'água das Cunhãs IC 02/2016
106. **Proc. 6687/2019**
Prom. de Justiça de Olho D'água das Cunhãs IC 09/2017
107. **Proc. 6688/2019**
Prom. de Justiça de Olho D'água das Cunhãs IC 11/2017
108. **Proc. 6690/2019**
Prom. de Justiça de Olho D'água das Cunhãs PA 04/2017
109. **Proc. 6691/2019**
Prom. de Justiça de Olho D'água das Cunhãs IC 10/2017
110. **Proc. 6692/2019**
Prom. de Justiça de Olho D'água das Cunhãs PA 06/2017
111. **Proc. 7046/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Viana 478-266/2017
112. **Proc. 7047/2019**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	1ª Promotoria de Justiça de Viana	627-266/2017
113.	Proc. 7048/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	623-266/2017
114.	Proc. 7050/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	475-266/2017
115.	Proc. 7051/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	266-266/2017
116.	Proc. 7052/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	490-266/2017
117.	Proc. 7057/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	270-266/2017
118.	Proc. 7059/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	368-266/2017
119.	Proc. 7060/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	488-266/2017
120.	Proc. 7062/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	476-266/2017
121.	Proc. 7069/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	706-266/2017
122.	Proc. 7071/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	808-266/2017
123.	Proc. 7072/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	1060-266/2017
124.	Proc. 7073/2019 1ª Promotoria de Justiça de Viana	705-266/2017
125.	Proc. 7076/2019 7ª Promotoria de Justiça Esp. São Luís	8949-500/2017
126.	Proc. 7079/2019 5ª Promotoria de Justiça Esp. Timon	1735-252/2018
127.	Proc. 7080/2019 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru-mirim	PA 05/2016
128.	Proc. 7082/2019	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Promotoria de Justiça de Urbano Santos	96-052/2019
129.	Proc. 7084/2019 1ª Promotoria de Justiça de Sta Inês	1342-267/2018
130.	Proc. 7197/2019 1ª Promotoria de Justiça de Sta Inês	1341-267/2018
131.	Proc. 7198/2019 1ª Promotoria de Justiça de Sta Inês	1340-267/2018
132.	Proc. 7204/2019 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis	33-036/2018
133.	Proc. 7205/2019 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis	467-036/2018
134.	Proc. 7206/2019 Prom. de Justiça de São Pedro D'água Branca IC 14/2016	
135.	Proc. 7207/2019 Promotoria de Justiça de Parnarama	090-074/2018
136.	Proc. 7208/2019 Promotoria de Justiça de Pastos Bons	51-062/2018
137.	Proc. 7393/2019 1ª Promotoria de Justiça de Caxias	1119-254/2017
138.	Proc. 7395/2019 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire	127-277/2017
139.	Proc. 7401/2019 Promotoria de Justiça de Matões	132 até 140-073/2018 167-073/2018
140.	Proc. 7404/2019 Promotoria de Justiça de Bacuri	1170-040/2018
141.	Proc. 7405/2019 1ª Promotoria de Justiça de Sta Inês	1386-267/2018
142.	Proc. 7406/2019 1ª Promotoria de Justiça de Sta Inês	1384-267/2019
143.	Proc. 7407/2019 25ª Prom. de Justiça de São Luís	IC 17/2018



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 144. Proc. 7408/2019**
Prom. de Justiça de São Luiz Gonzaga 146-067/2018
- 145. Proc. 7409/2019**
Prom. de Justiça de São Luiz Gonzaga 151-067/2018
- 146. Proc. 7410/2019**
Prom. de Justiça de São Luiz Gonzaga 135-067/2018
- 147. Proc. 7411/2019**
Prom. de Justiça de São Luiz Gonzaga 154-067/2018
- 148. Proc. 7412/2019**
2ª Promotoria de Justiça de Caxias 746-254
- 149. Proc. 7413/2019**
Diretoria de Bacabal 31-257/2017 e 2924-257/2017

d) Relatórios Trimestrais de Atividades (enviados ao Conselho)

- 150. Proc. 6233/2019**
1ª Promotoria de Justiça Presidente Dutra 1º Trimestre/2019
- 151. Proc. 6235/2019**
1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia 1º Trimestre/2019
- 152. Proc. 6236/2019**
1ª Promotoria de Justiça Estreito 1º Trimestre/2019
- 153. Proc. 6237/2019**
Promotoria de Justiça Alcântara 1º Trimestre/2019
- 154. Proc. 6345/2019**
1ª Promotoria de Justiça Santa Rita 1º Trimestre/2019
- 155. Proc. 6346/2019**
10ª Promotoria de Justiça Esp. São Luís 1º Trimestre/2019
- 156. Proc. 6348/2019**
2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações 1º Trimestre/2019
- 157. Proc. 6349/2019**
2ª Promotoria de Justiça Estreito 1º Trimestre/2019
- 158. Proc. 6350/2019**
Promotoria de Justiça Urbano Santos 1º Trimestre/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- | | | |
|-----------------------------|--|-------------------|
| 159. Proc. 6351/2019 | 14ª Promotoria de Justiça Esp. São Luís | 1º Trimestre/2019 |
| 160. Proc. 6352/2019 | Promotoria de Justiça Cantanhede | 1º Trimestre/2019 |
| 161. Proc. 6355/2019 | Promotoria de Justiça Senador La Rocque | 1º Trimestre/2019 |
| 162. Proc. 6356/2019 | Diretoria de São José de Ribamar | 1º Trimestre/2019 |
| 163. Proc. 6413/2019 | Promotoria de Justiça Passagem Franca | 1º Trimestre/2019 |
| 164. Proc. 6456/2019 | Promotoria de Justiça Cândido Mendes | 1º Trimestre/2019 |
| 165. Proc. 6457/2019 | Promotoria de Justiça Carutapera | 1º Trimestre/2019 |
| 166. Proc. 6458/2019 | 3ª Promotoria de Justiça Sta Inês | 1º Trimestre/2019 |
| 167. Proc. 6459/2019 | 2ª Promotoria de Justiça Esp. Timon | 1º Trimestre/2019 |
| 168. Proc. 6461/2019 | Promotoria de Justiça Pindaré-mirim | 1º Trimestre/2019 |
| 169. Proc. 6462/2019 | 15ª Promotoria de Justiça Esp. São Luís | 1º Trimestre/2019 |
| 170. Proc. 6463/2019 | Promotoria de Justiça Bequimão | 1º Trimestre/2019 |
| 171. Proc. 6464/2019 | Promotoria de Justiça São João dos Patos | 1º Trimestre/2019 |
| 172. Proc. 6465/2019 | 1ª Lago da Pedra | 1º Trimestre/2019 |
| 173. Proc. 6466/2019 | 3ª Promotoria de Justiça Criminal Timon | 1º Trimestre/2019 |
| 174. Proc. 6467/2019 | 1ª Prom. de Justiça Cível de Ribamar | 1º Trimestre/2019 |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- | | | |
|-----------------------------|--|-------------------|
| 175. Proc. 6468/2019 | 3ª Promotoria de Justiça Codó | 1º Trimestre/2019 |
| 176. Proc. 6469/2019 | Promotoria de Justiça de Sta Luzia Paruá | 1º Trimestre/2019 |
| 177. Proc. 6470/2019 | 1ª Promotoria de Justiça Maracaçumé | 1º Trimestre/2019 |
| 178. Proc. 6471/2019 | 1ª Promotoria de Justiça Esp. São Luís | 1º Trimestre/2019 |
| 179. Proc. 6472/2019 | 3ª Promotoria de Justiça Açailândia | 1º Trimestre/2019 |
| 180. Proc. 6473/2019 | Promotoria de Justiça Igarapé Grande | 1º Trimestre/2019 |
| 181. Proc. 6474/2019 | Promotoria de Justiça Poção Pedras | 1º Trimestre/2019 |
| 182. Proc. 6475/2019 | 7ª Promotoria de Justiça Criminal Imperatriz | 1º Trimestre/2019 |
| 183. Proc. 6476/2019 | 1ª Promotoria de Justiça Coelho Neto | 1º Trimestre/2019 |
| 184. Proc. 6477/2019 | Prom. de Justiça Mirador | 1º Trimestre/2019 |
| 185. Proc. 6478/2019 | Promotoria de Justiça Esp. SJ Ribamar | 1º Trimestre/2019 |
| 186. Proc. 6479/2019 | Promotoria de Justiça de Pio XII | 1º Trimestre/2019 |
| 187. Proc. 6480/2019 | 2ª Promotoria de Justiça Coelho Neto | 1º Trimestre/2019 |
| 188. Proc. 6481/2019 | Promotoria de Justiça Olho D'água das Cunhãs | 1º Trimestre/2019 |
| 189. Proc. 6587/2019 | 1ª Promotoria de Justiça Codó | 1º Trimestre/2019 |
| 190. Proc. 6588/2019 | | |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	5ª Promotoria de Justiça Santa Inês	1º Trimestre/2019
191.	Proc. 6589/2019 Promotoria de Justiça Vitória do Mearim	1º Trimestre/2019
192.	Proc. 6591/2019 Promotoria de Justiça de Tuntum	1º Trimestre/2019
193.	Proc. 6592/2019 6ª Promotoria de Justiça de Caxias	1º Trimestre/2019
194.	Proc. 6593/2019 1ª Prom. de Justiça Cível de Açailândia	1º Trimestre/2019
195.	Proc. 6595/2019 2ª Prom. de Justiça Cível de Açailândia	1º Trimestre/2019
196.	Proc. 6598/2019 Diretoria das Promotorias de Pinheiro	1º Trimestre/2019
197.	Proc. 6605/2019 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru	1º Trimestre/2019
198.	Proc. 6607/2019 26ª Prom. de Justiça Esp. Ordem Tributária	1º Trimestre/2019
199.	Proc. 6608/2019 5ª Promotoria de Justiça Esp. Timon	1º Trimestre/2019
200.	Proc. 6610/2019 3ª Promotoria de Justiça Cível Ribamar	1º Trimestre/2019
201.	Proc. 6611/2019 36ª Promotoria de Justiça Esp. São Luís	1º Trimestre/2019
202.	Proc. 6613/2019 8ª Promotoria de Justiça Criminal Imperatriz	1º Trimestre/2019
203.	Of. 33/2019 1ª Promotoria de Justiça Criminal Timon	1º Trimestre/2019
204.	Of. 207/2019 20ª Prom. de Justiça Esp. São Luís	1º Trimestre/2019
205.	Proc. 6723/2019 Prom. de Justiça de Montes Altos	1º Trimestre/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

206. **Proc. 6782/2019**
4ª Prom. Justiça Esp. Timon 1º Trimestre/2019
207. **Proc. 6783/2019**
8ª Promotoria de Justiça Esp. Meio-Ambiente 1º Trimestre/2019
208. **Proc. 7091/2019**
10ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz 1º Trimestre/2019
209. **Proc. 7092/2019**
Promotoria de Justiça de Gov. Nunes Freire 1º Trimestre/2019
210. **Proc. 7095/2019**
27ª Promotoria de Justiça Esp. De São Luiz 1º Trimestre/2019
211. **Proc. 7096/2019**
6ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz 1º Trimestre/2019
212. **Proc. 7097/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru 1º Trimestre/2019
213. **Proc. 7099/2019**
1ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz 1º Trimestre/2019
214. **Proc. 7100/2019**
3ª Promotoria de Justiça Esp. Timon 1º Trimestre/2019
215. **Proc. 7209/2019**
2ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz 1º Trimestre/2019
216. **Proc. 7210/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Balsas 1º Trimestre/2019
217. **Proc. 7211/2019**
Promotoria de Justiça de Bom Jardim 1º Trimestre/2019
218. **Proc. 7315/2019**
1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru 1º Trimestre/2019
219. **Proc. 7317/2019**
8ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz 1º Trimestre/2019
220. **Proc. 7318/2019**
Promotoria de Justiça de São Vicente Ferrer 1º Trimestre/2019
221. **Proc. 7414/2019**
Promotoria de Justiça São Pedro Água Branca 1º Trimestre/2019



- 222. Proc. 7415/2019**
5ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz 1º Trimestre/2019
- 223. Proc. 7416/2019**
Promotoria de Justiça de Cedral 1º Trimestre/2019

Decisão: Do item 1 ao item 223, todos conhecidos pelo Conselho Superior.

e) Relatórios de Correição – Corregedoria:

- 224. Proc. 22040/2018**
Relatório de correição da 38ª Promotoria de Justiça Esp. De São Luís
Promotora Correicionada: Eliane da Costa Ribeiro Azor
- 225. Proc. 22541/2018**
Relatório de correição da 37ª Promotoria de Justiça Esp. De São Luís
Promotora Correicionada: Fátima Maria Souza Arôso Mendes
- 226. Proc. 19091/2018**
Relatório de correição da Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim
Promotor Correicionado: Cláudio Borges dos Santos
- 227. Proc. 19311/2018**
Relatório de correição da 1ª Promotoria de Justiça Sta Inês
Promotora Correicionada: Larissa Sócrates de Bastos
- 228. Proc. 4870/2019**
Relatório de correição da 1ª Promotoria de Justiça Cível Açailândia
Promotora Correicionada: Carla Tatiana de Jesus Pereira
- 229. Proc. 6136/2019**
Relatório de correição da 43ª Promotoria de Justiça Esp. De São Luís
Promotora Correicionada: Fernanda Helena Nunes Ferreira

Decisão: Do item 224 ao 229, todos os relatórios conhecidos pelo Conselho Superior, sem observações da Corregedoria Geral.

f) Autorização para Afastamento (Ad Referendum)

- 230. Proc. 4143/2019**
Interessado: Carlos Pinto de Almeida Júnior
Evento e Local: 2º Módulo Mestrado em Ciências Jurídicas. Portugal
Período: 8 a 26/07/2019. Autorizado Via Processo 19289/2018
Decisão: Conhecido pelo Conselho Superior
- 231. Proc. 5691/2019**



Interessada: Ilma de Paiva Pereira

Evento e Local: Visita técnica ao Consórcio Público de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná; Curitiba – PR

Período: 23 a 26/04/2019.

Decisão: Afastamento referendado, por unanimidade, pelo Conselho Superior.

g) REMOÇÃO (Entrância Inicial)

1) EDITAL Nº 08/2019 (Proc n.º 5624/2019): Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras. Remoção - Antiquidade.

Nº	PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS	POSIÇÃO
1	Tiago Carvalho Rohrr	30
2	Guilherme Gouvêa Fajardo	54

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à unanimidade, aprovar o pedido de remoção do Promotor de Justiça Tiago Carvalho Rohrr, titular da Promotoria de Justiça de Cantanhede para a Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras.

h) PROMOÇÃO (Entrância Intermediária)

2) EDITAL Nº 09/2019 (Proc n.º 5634/2019): 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca. Promoção - Antiquidade.

Nº	PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS	POSIÇÃO
1	Thiago Lima Aguiar	32
2	Fábio Santos de Oliveira	34
3	Xilon de Souza Júnior	35
4	Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho	37
5	Felipe Boghossian Soares da Rocha	47
6	Francisco Hélio Porto de Carvalho	48
7	Felipe Augusto Rotondo	49
8	Tibério Augusto Lima de Melo	51

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à unanimidade, aprovar o pedido de promoção do Promotor de Justiça Thiago Lima Aguiar, titular da Promotoria de Justiça de Pio XII para a 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca.



EXTRA-PAUTA:

3) EDITAL Nº 11/2019 (Proc n.º 6623/2019): Promotoria de Justiça de Monção. Remoção – Antiguidade.

Nº	PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS	POSIÇÃO
1	Tibério Augusto Lima de Melo	51

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à unanimidade, aprovar o pedido de remoção do Promotor de Justiça Tibério Augusto Lima de Melo, titular da Promotoria de Justiça de Joselândia para a Promotoria de Justiça de Monção.

i) Comunicação da Presidência:

1. Proc. nº 001595-500/2019

Origem: 36ª PJE do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa

Interessado(a): Moema Figueiredo Viana Pereira

Objeto: Trata-se de NF originada de denúncia do SINSEMP/MA, questionando a legalidade do ATO-GAB/PGJ-456/2018

Assunto: Para ciência do Conselho Superior

Decisão: Apreciado na Sessão Ordinária do Conselho Superior de 03/05/2019, sendo decidido, por unanimidade, pela homologação da decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos de fls. 95/96, que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº 001595-500/2019.

j) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins Coelho

1. Proc. nº 000526-277/2017

Origem: 1ª PJ de Vitorino Freire

Interessado(a): Fábio Murilo da Silva Portela

Objeto: Apurar a ausência de prestação de contas dos convênios nºs. 178/2005, 222/2006, 227/2006, 397/2006, celebrado entre o estado do Maranhão através da SES, e a Prefeitura de Vitorino Freire

Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2015

Ementa:

Inquérito Civil nº 03/2015-PJVF SIMP nº 000526-277/2017. Inaugurado a partir da Notícia de Fato nº 16/2014-1ªPJVF, sendo convertido posteriormente no IC nº 03/2015, pela Portaria nº 07/2015, instaurado para apurar a ausência de prestação de contas dos convênios nº 178/2005, 222/2006,



227/2006 e 397/2006, celebrados entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, e a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA. Ofícios solicitando informações à Secretaria de Estado da Saúde – SES. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Identificação de prestação de contas. Ocorrência de prescrição considerando os termos do art. 23, da Lei 8.429/1992. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

2. Proc. nº 017749-500/2018 – 2 v

Origem: 35ª PJE do Patrimônio Público e da Proibição Administrativa

Interessado(a): Nacor Paulo Pereira dos Santos

Objeto: Apurar suposta irregularidade no termo de ajuste de contas celebrado entre FAPEMA e a Empresa Localiza Rent a Car S.A.

Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2018

Ementa:

Inquérito Civil nº 01/2018- 35PJESLZPPPA SIMP nº 017749-500/2018, resultado da conversão da Notícia de Fato nº 12/2018 – 35ª PJE, a qual foi deflagrada a partir da comunicação da Procuradoria Geral do Estado, referente ao Termo de Ajuste de Contas celebrado entre FAPEMA e Localiza Rent a Car S.A. para o pagamento do valor de R\$ 3.286,40 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Inquirição da Diretora Administrativa-Financeira da FAPEMA. Notificação expedida ao Presidente da FAPEMA para prestar esclarecimentos. Reconhecimento administrativo de equívoco no valor de empenho do Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012. Desacerto no período de vigência contratual. Ausência de má-fé. Pagamento do montante remanescente pela Empresa Localiza Rent a Car S/A efetuado. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

3. Proc. nº 000677-033/2018

Origem: PJ de Humberto de Campos

Interessado(a): Maria do Nascimento Carvalho Serra Lima



Objeto: Apurar suposta perseguição por motivação política de servidora pela administração de Primeira Cruz

Assunto: Arquivamento do IC nº 004/2015

Ementa:

Inquérito Civil nº 004/2015-PJ Humberto de Campos SIMP nº 000677-033/2018. Inaugurado pela Portaria nº 006/2015 – PJHC, instaurado para apurar suposta perseguição por motivação política de servidora pública pela administração pública de Primeira Cruz/MA. Expedição de Ofícios requisitórios à Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação do Município. Informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal, constatando irregularidade da situação da servidora Diana Lília Santos Silva. Recomendação nº 001/2015/PJHC. Promoção de Arquivamento. Inexistência de fundamentos para a medida judicial. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

4. Proc. nº 009638-500/2014

Origem: 8ª PJE de Proteção ao Meio Ambiente

Interessado(a): Márcia Lima Buhatem

Objeto: Apurar invasão de área de preservação próxima à Avenida Santo Antonio, Bairro Calhau

Assunto: Arquivamento do IC nº 010/2013

Ementa:

Inquérito Civil nº 040/2013-PJESLZ SIMP nº 009638-500/2014, resultado da conversão do Procedimento Preparatório nº 40/2013, o qual foi deflagrado a partir do Ofício nº 119/2013-PJESLZ. Representação formulada por José Frederico dos Santos Marinho, relatando que uma área de preservação ambiental sofreu invasão próximo à Av. Santo Antônio/Calhau pela Construtora Franere e outros. Ofícios expedidos aos órgãos responsáveis (SEMURH, 1º Cartório de Imóveis de São Luís e Empresa Franere Construções). Informações prestadas pelos órgãos demandados. Registros Cartorários certificam a Construtora Franere como legítima proprietária dos lotes 02 a 10, referente ao antigo Loteamento Alterosa. Gleba 07, desmembrada e sua posse sendo discutida judicialmente. Confirmação em parecer técnico SUTHB/SEMURH, sobre ausência de qualquer construção na Área de Proteção Ambiental. Ausência de indícios de ilegalidade/irregularidade.



Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

5. Proc. nº 005221-253/2017 – 2 v

Origem: 5ª PJE de Imperatriz

Interessado(a): Newton de Barros Bello Neto

Objeto: Apurar alegações de dificuldades enfrentadas por pacientes reais crônicos oriundos dos municípios que compõem a Comarca de Imperatriz

Assunto: Arquivamento do IC nº 005/2017

Ementa:

Inquérito Civil nº 005/2017 PJEITZ SIMP nº 005221-253/2017. Instaurado para a coleta de provas e a realização de diligências, tendentes a verificar a procedência das alegações de ocorrência de dificuldades enfrentadas por pacientes renais crônicos oriundos dos municípios que compõem a comarca de Imperatriz, para acessar a fila única de espera por transplante renal, no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA). Inaugurado através de decisão de conversão proferida nos autos da Notícia de Fato nº 110/2017, oriundo do CAOP/SAÚDE deste Ministério Público, que remeteu a cópia do Inquérito Civil nº 1.19.002.0001.2014-50, instaurado pelo Ministério Público Federal do Maranhão (PRMA). Em diligência, expediu Ofícios requisitórios aos Secretários de Saúde de Imperatriz/MA, Davinópolis/MA, Governador Edison Lobão/MA, e, de Vila Nova dos Martírios/MA. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Coleta de dados a demais órgãos da Comarca, acerca de direitos individuais indisponíveis de pacientes. Informação pela inexistência de demandas apresentadas perante aos órgãos. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

6. Proc. nº 003293-267/2018

Origem: 5ª PJ de Santa Inês

Interessado(a): Frank Teles de Araujo



Objeto: Suposto abuso de autoridade praticado pelo senhor Delegado Regional da 7ª Delegacia Regional de Santa Inês

Assunto: Arquivamento do NF nº 058/2018

Ementa:

Notícia de Fato nº 058/2018- 5ªPJSI SIMP nº 3293-267/2018 instaurada *ex officio* a partir de matéria jornalística publicada em Jornal local. Imputação ao Delegado Regional da Polícia Civil, Ederson Martins Pereira, de suposto crime de abuso de autoridade em face da agente penitenciária Adriana Roma do Rêgo Barros. Condução da Agente Penitenciária à 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Santa Inês em razão do cometimento dos delitos de abuso de autoridade, constrangimento ilegal e resistência, após determinar procedimentos de revistas na Escrivã de Polícia Civil, Michelle Joyce Timóteo Mendes e no Investigador de Polícia Civil, Jardel Bartolomeu Menezes Costa. Depoimentos e imagens colacionadas nos autos não comprovam a existência material do crime imputado ao Delegado. Ausência de dolo específico afasta a configuração de ato de improbidade. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

7. Proc. nº 002349-276/2017

Origem: 2ª PJ de Itapecuru Mirim

Interessado(a): Carla Mendes Pereira Alencar

Objeto: Apurar possível irregularidades nas atividades desenvolvidas pela Associação Habitacional Morar Legal no município de Itapecuru Mirim

Assunto: Arquivamento do IC nº 007/2017

Ementa:

Inquérito Civil nº 007/2017-2ª PJIM SIMP nº 002349-276/2017. Instaurado para apurar possíveis irregularidades nas atividades da Associação Habitacional Morar Legal, situada no Município de Itapecuru-Mirim. Ofícios emitidos, expedição de ordem de serviço para averiguação do funcionamento da entidade investigada no endereço indicado nas fichas constantes aos autos. Informações oriundas dos Cartórios do 1º e 3º Ofício Extrajudicial informando inexistência de registro. Relatório da Ordem de Serviço indicando que o endereço da investigada é um imóvel residencial. Termos de declarações. Inexistência de elemento a demonstrar ilegalidade na atuação da entidade.



Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
Homologação de Arquivamento.

8. Proc. nº 000781-500/2016

Origem: 31ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa

Interessado(a): Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas ordinária da Companhia das Docas do Maranhão, exercício financeiro de 2009

Assunto: Arquivamento do IC nº 32/2018

Ementa:

Inquérito Civil nº 32/ 2018-31ªPROAD SIMP nº 000781-500/2016. Inaugurado a partir do encaminhamento do Ofício nº 3615/2015-TCU/SECEX-MA, oriundo do Tribunal de Contas da União, contendo Prestação de Contas Ordinária da Companhia das Docas do Maranhão, exercício financeiro 2009, sob responsabilidade dos Srs. Washington de Oliveira Viegas, Antônio Paulo de Barros Leite e Raimundo Nonato Santana Filho. Manifestação da Assessoria Especial sugerindo atuação como notícia de fato e distribuição a uma das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Expedição de ofícios aos recorridos. Expedição de ofício ao Secretário da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – TCU. Informações prestadas pelo Sr. Antônio Paulo de Barros Leite e órgão demandado. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

9. Proc. nº 000202-034/2019

Origem: PJ de Santa Luzia do Paruá

Interessado(a): Hagamenon de Jesus Azevedo

Objeto: Representação em face da Telmar Norte Leste S/A oferecida pelo município de Santa Luzia do Paruá

Assunto: Arquivamento do IC nº 14/2017

Ementa:

Inquérito Civil nº 14/2017-PJ Santa Luzia do Paruá/MA, SIMP nº 000202-034/2019, instaurado a partir da Notícia de Fato nº 101/2015-PJSLZ para apurar suposta interrupção dos serviços



de telefonia e internet da Telemar Norte Leste S/A. Expedição de Ofícios requisitórios. Informações prestadas pela empresa através de Relatórios. Adoção de medidas conforme Resolução 575/2011 da ANATEL. Promoção de Arquivamento. Inexistência de fundamentos para a medida judicial. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

10. Proc. nº 030522-500/2017

Origem: 1ª PJ de Santa Inês

Interessado(a): Larissa Sócrates de Bastos

Objeto: Averiguar possíveis atos de improbidade administrativa sobre supostas irregularidades ocorridas quando do repasse mensal de recursos pelo município de Santa Inês para pagamento de precatório

Assunto: Arquivamento do IC nº 004/2018

Ementa:

Inquérito Civil nº 004/2018- 1ª PJSI SIMP nº 030522-500/2017, resultado da conversão da Notícia de Fato nº 002/2018 – 1ª PJSI, deflagrado a partir de ofício emitido pela coordenadoria de precatórios do TJ/MA noticiando possíveis atos de improbidade administrativa no repasse mensal de recursos do Município de Santa Inês, para o pagamento de precatórios em que figura como devedor. Diligências efetuadas pelo Representante Ministerial. Constatação de adimplemento integral dos precatórios objetos do Inquérito Civil. Ausência de fundamentos para a propositura de Ação Civil Pública. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

11. Proc. nº 000391-030/2017

Origem: PJ de Anajatuba

Interessado(a): Rodrigo Alves Cantanhede

Objeto: Apurar possível ocorrência de dano ambiental decorrente de lançamento de material poluente durante a atividade de posto de lava jato em Anajatuba

Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2017

Ementa:



Inquérito Civil nº 09/2017 PJA SIMP nº 391-030/2017. Inaugurado a partir de notícia apresentada pelo Sr. Leandro Vinícius Dutra Rêgo, na qual informou que o Lava Jato denominado “Nova Direção”, instalado na Rua da Rodagem, s/n, Centro – Anajatuba/MA, pertencente ao Sr. João Carlos, estaria funcionando de maneira irregular, provocando risco à saúde das pessoas vizinhas. Instaurado com o escopo de apurar possível ocorrência de dano ambiental em virtude de lançamento de material poluente durante atividade de posto lava jato na cidade de Anajatuba. Expedição de notificação ao proprietário do estabelecimento e ofícios requisitórios à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Informações prestadas pelo órgão demandado, informando que após vistoria no estabelecimento comercial não fora constatado a presença de qualquer dano ambiental. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

12. Proc. nº 006648-500/2014 – 3 v

Origem: 8ª PJE de Defesa do Meio Ambiente

Interessado(a): Márcia Lima Buhatem - respondendo

Objeto: Apurar possível invasão de área de preservação ambiental, localizada às margens da Lagoa da Jansen

Assunto: Arquivamento do IC nº 003/2011

Ementa:

Inquérito Civil nº 003/2011-PJESLZ SIMP nº 006648-500/2014, resultado da conversão do Procedimento Preparatório nº 021/2011, o qual foi deflagrado a partir da Representação formulada por Valmir Seguintes Araújo. Apuração de possível invasão de área de preservação ambiental, localizada às margens da Lagoa da Jansen, diante da construção do empreendimento *Executive Lake Center* pela Construtora Lua Nova Construções. Ofícios expedidos aos órgãos responsáveis. Pareceres Técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM e Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH atestando que o empreendimento



não está localizado em Unidade de Conservação (UC) ou Área de Preservação Permanente (APP). Parecer Técnico do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público (CAOUMA) certificando que o edifício contempla os padrões normativos exigidos. Ausência de indícios de irregularidades. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF:

13. Proc. nº 004615-252/2017 – 2 v

Origem: 5ª PJ de Timon

Interessado(a): Sérgio Ricardo Souza Martins

Objeto: Possíveis ilegalidades no contrato nº 10/2016 – SEINFRA, firmado entre a empresa Picos Construções, Locação e Transporte LTDA- EPP e o município de Timon

Assunto: IC nº 06/2018 (Declínio ao MPF)

Ementa:

Inquérito Civil nº 06/2018 SIMP 004615-252/2017. Originado por intermédio do pedido de providência formulado pelo Vereador Henrique César Ferreira de Melo Lima Júnior acerca de possíveis ilegalidades no contrato nº 10/2016 –SEINFRA, firmado entre a empresa Picos Construções, Locação e Transporte LTDA-EPP e o Município de Timon, para a recuperação e construção de abrigos de embarque e desembarques de passageiros. Indícios de malversação de dinheiro público. Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Timon. Verbas sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas da União. Apuração reservada ao Ministério Público Federal.



Competência da Justiça Federal. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

14. Proc. nº 000888-269/2018 – 3 v

Origem: 1ª PJ de Porto Franco

Interessado(a): Ana Cláudia Cruz dos Anjos

Objeto: Averiguar a regularidade do processo Licitação Pregão Presencial nº 024/2017, referente à contratação de empresa comercial para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos

Assunto: PP nº 012/2017 (Declínio ao MPF)

Ementa:

Procedimento Preparatório nº 012/2017. (SIMP 000888-269/2018). Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Porto Franco, que tem por objeto averiguar a regularidade do processo de Licitação Pregão Presencial nº 024/2017, referente à contratação de empresa comercial para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do Município de Porto Franco/MA. Manifestação da Assessoria Especial. Inexistência de reclamações quanto à efetivação do serviço de transporte escolar. Irregularidade no procedimento licitatório. Apuração ao Ministério Público Federal. Competência da Justiça Federal. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

15. Proc. nº 000307-011/2018

Origem: PJ de Penalva

Interessado(a): Rogernilson Ericeira Chaves

Objeto: Verificar a regularidade da execução dos convênios nº 25168-PAC e nº 25169-PAC, celebrados entre o município de Penalva e o FNDE

Assunto: PA nº 000307-011/2018 (Declínio ao MPF)

Ementa:



Procedimento Administrativo Stricto Sensu SIMP Nº 000307-011/2018, inaugurado através da Portaria nº 17/2018. Oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Penalva, que tem por objeto verificar a regularidade da execução dos Convênios nº 25168-PAC e nº25169-PAC, celebrados entre o Município de Penalva e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referentes à construção de creches/pré-escola no mencionado Município. Aporte financeiro ao FUNDEB. Apuração ao Ministério Público Federal. Competência da Justiça Federal. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

16. Proc. nº 000887-269/2018 – 3 v

Origem: 1ª PJ de Porto Franco

Interessado(a): Ana Cláudia Crua dos Anjos

Objeto: Averiguar a regularidade do processo licitação Pregão Presencial nº 016/2017

Assunto: PP nº 011/2017 (Declínio ao MPF)

Ementa:

Procedimento Preparatório nº 011/2017 SIMP 000887-269/2018. Originada por meio de representação formulada por Jadivardi Coelho Costa, objetivando apurar possíveis irregularidades no Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2017 para o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar, envolvendo a empresa R.M. DA SILVA EIRELI-ME e a Secretaria de Educação do Município de Porto Franco. Possível dano patrimonial ao erário federal, especificamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Autarquia Federal responsável pelo



recebimento da prestação de contas. Apuração ao Ministério Público Federal. Competência da Justiça Federal. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

CONSELHEIRO: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

17. Proc. nº 000133-034/2019

Origem: PJ de Santa Luzia do Paruá

Interessado(a): Hagamenon de Jesus Azevedo

Objeto: Apurar possível atos de improbidade administrativa demais infrações e crimes correlatos em relação de vínculo empregatício

Assunto: Arquivamento do IC nº 29/2017

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL Nº29/2017, SIMP Nº 000133- 034/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DEMAIS INFRAÇÕES E CRIMES CORRELATOS EM RELAÇÃO AO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO SR. BEETHOWEM OLIVEIRA GOMES NO PERÍODO DE 01.10.1999 A 12/2001, COM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

18. Proc. nº 004669-253/2018

Origem: 6ª PJE de Imperatriz

Interessado(a): Albert Lages Mendes

Objeto: Apurar possível excesso de formalismo por parte de pregoeiro durante abertura e julgamento do pregão presencial nº 045/2018-CPL, no município de Imperatriz

Assunto: Arquivamento do PA nº 005/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2018, INSTAURADO, A PARTIR DE DOS ELEMENTOS COLHIDOS NA NOTÍCIA DE FATO Nº028/2018. INVESTIGAR POSSÍVEL EXCESSO DE FORMALISMO POR PARTE DO PREGOEIRO FRANCISCO SENA LEAL, DURANTE A ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL, NO MUNICÍPIO DE



IMPERATRIZ/MA, TENDO EM VISTA POSSÍVEL DECLARAÇÃO FALSA DE ENDEREÇO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA, A CONSTRUTORA TRIANGULAR Ltda-ME. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ, DE DOLO, PREJUÍZO AO ERÁRIO E DE ATO IMPROBO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

19. Proc. nº 000979-509/2017

Origem: 18ª PJE de Defesa da Saúde

Interessado(a): Herberth Costa Figueiredo

Objeto: Garantir a realização do procedimento cirúrgico de que usuária do SUS necessita

Assunto: Arquivamento do IC nº 17/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2018 - PRODESUS, INSTAURADO, OBJETIVANDO GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE QUE A USUÁRIA DO SUS A SRª LARISSA DE SOUSA LIMA NECESSITAVA. AÇÕES ADMINISTRATIVAS ADOTADAS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

20. Proc. nº 000039-002/2016

Origem: PJ de Senador La Rocque

Interessado(a): Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis

Objeto: Apurar suposta irregularidade na prestação de contas dos gestores do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2008

Assunto: Arquivamento do IC nº 026/2017

Ementa:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 – PJSLR. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DE JOÃO ALVES ALENCAR, EX-PREFEITO DE SENADOR LA ROQUE/MA. VERBAS DA FUNDEB DIRETAMENTE AFETAS AO CONTROLE E



FISCALIZAÇÃO FEDERAL, COMPLEMENTADAS POR VERBAS DA UNIÃO FEDERAL, DE MODO QUE EVENTUAIS IRREGULARIDADES ATRAEM A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, E POR CONSEQUÊNCIA, A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA ESFERA PENAL E CÍVEL, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA CF/88. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO.

21. Proc. nº 032105-500/2015

Origem: 15ª PJE na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Interessado(a): Theresa Maria Muniz Ribeiro de La Iglesia

Objeto: Apurar irregularidades, no fornecimento de materiais e medicamentos de uso contínuo para pessoas com deficiência física/lesão medular, disponibilizados pela SEMUS

Assunto: Arquivamento do IC nº 27/2015

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2015– 15ª PJE – DPD. TRATASE DE DENÚNCIA FEITA NO NÚCLEO DE SERVIÇO PSICOSSOCIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, NO DIA 09 (NOVE) DE OUTUBRO DE 2015, POR REPRESENTANTES DO FÓRUM MARANHENSE DAS ENTIDADES DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PATOLOGIA. INSTAURADO OBJETIVANDO APURAR IRREGULARIDADES, NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA/LESÃO MEDULAR, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. MEDIDAS ADOTADAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, BEM COMO AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

22. Proc. nº 001459-252/2014

Origem: 5ª PJE de Timon

Interessado(a): Sérgio Ricardo Souza Martins

Objeto: Apurar irregularidades no Convênio nº 160/2012 – DEINT, celebrado entre o Governo do Maranhão e a Prefeitura de Timon

Assunto: Arquivamento do IC nº 014/2016

Ementa:



INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2016. SIMP 001459-252/2014 TRATAM-SE AS PRESENTES PEÇAS DE CÓPIA DO CONVÊNIO Nº 160/2012 – DEINT, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - DEINT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON QUE TEVE POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AAUQ, EM VÁRIAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE TIMON, NO VALOR DE R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, BEM COMO AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

23. Proc. nº 009251-500/2014 – 11 v

Origem: 18ª PJE de Defesa da Saúde

Interessado(a): Herberth Costa Figueiredo

Objeto: Averiguar a falta de observância aos parâmetros de dimensionamento do número de profissionais de enfermagem nos Estabelecimentos de Assistência de Saúde desta Capital

Assunto: Arquivamento do IC nº 14/2014

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2014-PRODESUS, INSTAURADO, A PARTIR DA NOTA TÉCNICA Nº 01/2013 – CAO – SAÚDE, COM VISTAS A AVERIGUAR A FALTA DE OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DESTA CAPITAL CONFORME PRECEITOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 293/2004, DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO RESTOU CONSTATADO QUE AS IRREGULARIDADES EXISTENTES FORAM SOLUCIONADAS. OBJETO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.



24. Proc. nº 000201-040/2019 – 4 v

Origem: PJ de Bacuri

Interessado(a): Denys Lima Rêgo

Objeto: Averiguar eventual acúmulo indevido de cargos por servidores nos municípios de Apicum-Açu e Serranos do Maranhão

Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2014

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2014-PJBAC, INSTAURADO, A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO JOSÉ RIBAMAR FERREIRA, PARA APURAR EVENTUAL ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS POR SERVIDORES NOS MUNICÍPIOS DE APICUM-AÇU, BACURI E SERRANO DO MARANHÃO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO RESTOU CONSTATADO QUE AS IRREGULARIDADES EXISTENTES FORAM SOLUCIONADAS. OBJETO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

CONSELHEIRA: Domingas de Jesus Fróz Gomes

25. Proc. nº 2761/2019

Origem: 6ª PJE do Termo Judiciário de São Luís

Interessado: Marcia Haydee Porto de Carvalho

Objeto: Autorização para afastamento para frequentar curso de Altos Estudos de Política e Estratégia na Escola Superior de Guerra - Ministério da Defesa do Brasil – Complementação.

PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA MÁRCIA HAYDÉE PORTO DE CARVALHO – TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA CAPITAL E 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, PARA PARTICIPAR DE CURSO “ALTOS ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA”, NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, NO PERÍODO DE 21 DE MARÇO A 06 DE DEZEMBRO DE 2019. EM SESSÃO DESTES CONSELHO SUPERIOR FOI DEFERIDO AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DE 02 DE ABRIL DE 2019. A REQUERENTE POSSUI DIREITO A 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA ESPECIAL, QUE SERÁ GOZADA NO PERÍODO DE 03 DE JUNHO A 31



DE AGOSTO. ASSIM SENDO, JÁ TENDO MANIFESTADO SOBRE A LEGALIDADE E ADEQUAÇÃO DO PEDIDO, ESTANDO PRESENTES OS ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS, VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO, CONCEDENDO NOVA AUTORIZAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO A 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

26. Proc. nº 005772-500/2019

Origem: PJ de Timbiras

Interessado(a): Natália Macedo Luna Tavares

Objeto: Apurar irregularidades na prestação de serviços de saúde no município de Timbiras

Assunto: Arquivamento do IC nº 015/2017

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, CONSIGNADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 14163 REALIZADA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS – DENASUS, O QUAL CONSTATOU QUE PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL NÃO ESTARIAM CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. APÓS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS CONSTATOU-SE QUE EMBORA DEFICIENTES DE ORGANIZAÇÃO, OS SERVIÇOS DE SAÚDE SÃO PRESTADOS CONTINUAMENTE À POPULAÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

27. Proc. nº 000333-257/2018

Origem: 4ª PJ de Bacabal

Interessado(a): Francisco Teomário Serejo Silva – respondendo

Objeto: Acompanhar o cumprimento de medidas de proteção adotada em favor de menores, medidas de proteção de acolhimento transcorrerem dentro da normalidade

Assunto: Arquivamento do PA nº 333-257/2018

Ementa:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADOTADAS EM FAVOR DAS MENORES A. S.A E G. A. S. MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE ACOLHIMENTO TRANSCORRERAM DENTRO DA



NORMALIDADE. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

28. Proc. nº 003734-257/2017

Origem: 4ª PJ de Bacabal

Interessado(a): Francisco Teomário Serejo Silva – respondendo

Objeto: Finalidade de investigar denúncia de negligência nos cuidados com menor e acompanhar o cumprimento de medidas de proteção de acolhimento institucional

Assunto: Arquivamento do PA nº 3734-257/2017

Ementa:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE NEGLIGÊNCIA NOS CUIDADOS COM A MENOR J. S. S. S. E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL APLICADA EM FAVOR DA MENOR. MEDIDAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL REALIZADAS CORRETAMENTE. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

29. Proc. nº 019446-500/2018

Origem: 23ª PJE do Controle Externo da Atividade Policial

Interessado(a): Paulo Roberto Barbosa Ramos

Objeto: Investigar denúncia de suposta fraude na confecção de termos de recolhimento por parte de Delegado

Assunto: Arquivamento do PA nº 11/2018

Ementa:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE SUPOSTA FRAUDE NA CONFECÇÃO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO POR PARTE DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL DE JESUS COSTA BRANDÃO. NÃO RESTOU COMPROVADA A IRREGULARIDADE DENUNCIADA. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.



30. Proc. nº 001415-055/2018 – 2 v

Origem: PJ de Santo Antonio dos Lopes

Interessado(a): Guilherme Goulart Soares

Objeto: Averiguar denúncia sobre a não apresentação de prestação de contas referente aos anos de 2013 e 2014 do prefeito de Capinzal do Norte

Assunto: Arquivamento do IC nº 11/2016

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR DENÚNCIA DE QUE O PREFEITO DE CAPINZAL DO NORTE, SR. ROBERVAL CAMPELO SILVA, NÃO HAVIA APRESENTADO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES AOS ANOS DE 2013 E 2014. APÓS INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU COMPROVADA A APRESENTAÇÃO DAS REFERIDAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

31. Proc. nº 002255-267/2017

Origem: 2ª PJ de Santa Inês

Interessado(a): Sandro Carvalho Lobato de Carvalho

Objeto: Fiscalizar a criação, implantação, aparelhamento e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Bela Vista do Maranhão

Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2017

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BELA VISTA DO MARANHÃO. INVESTIGAÇÕES COMPROVARAM A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CITADO CONSELHO. OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

32. Proc. nº 0007341-253/2017

Origem: 8ª PJ Criminal de Imperatriz

Interessado(a): Carlos Róstão Martins Freitas

Objeto: Investigar denúncia de suposta inércia do delegado de Polícia do 3º

Distrito Policial de Imperatriz

Assunto: Arquivamento do IC nº 005/2018



Ementa:

NOTÍCIA DE FATO CONVERTIDA EM INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE SUPOSTA INÉRCIA DO DELEGADO DE POLÍCIA DO 3º DISTRITO POLICIAL DE IMPERATRIZ/MA, QUE NÃO INVESTIGOU O DESAPARECIMENTO DE FRNACISCO JOSÉ SOUSA SALES. NÃO RESTOU COMPROVADA A IRREGULARIDADE DENUNCIADA. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, § 1º, DA LEI Nº 7.347/85.

33. Proc. nº 000796-509/2017

Origem: 23ª PJE do Controle Externo e da Atividade Policial

Interessado(a): José Cláudio Cabral Marques

Objeto: Investigar suposta improbidade administrativa cometida por servidor do 11º Distrito Policial

Assunto: Arquivamento do PP nº 04/2018

Ementa:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR DO 11º DISTRITO POLICIAL, QUE TERIA SE NEGADO A REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA. INVESTIGAÇÕES COMPROVARAM QUE O INVESTIGADO FOI DEMITIDO DOS QUADROS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NÃO TENDO CAUSADO PREJUÍZOS AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

34. Proc. nº 002385-274/2017

Origem: 1ª PJ de Balsas

Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito Fernández

Objeto: Apurar a responsabilidade do ex prefeito do município de Nova Colina e da responsável pelo Fundo Municipal de Saúde a cerca de irregularidades na prestação de contas do exercício financeiro de 2005

Assunto: Arquivamento do IC nº 020/2017

Ementa:



INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO EX PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, SR. RAIMUNDO NONATO RÊGO RIBEIRO E DA SRA. LUCINETE REGO RIBEIRO (RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), ACERCA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005. APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, AS CONTAS DO SR. RAIMUNDO NONATO FORAM JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS EM RAZÃO DAS IRREGULARIDADES TEREM SIDO CONSIDERADAS MERAMENTE FORMAIS. QUANTO À SRA. LUCINETE REGO RIBEIRO, HOVE OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

35. Proc. nº 006939-500/2019

Origem: PJ de Timbiras

Interessado(a): Natália Macedo Luna Tavares

Objeto: Adotar medidas cabíveis em face de sentença condenatória proferida em desfavor do município de Timbiras

Assunto: Arquivamento do IC nº 05/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS EM FACE DE SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, A QUAL RECONHECEU A NULIDADE DE CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. PRETENSÃO FULMINADA ANTE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

36. Proc. nº 004138-255/2017

Origem: 2ª PJ de Açailândia

Interessado(a): Gleudson Malheiros Guimarães

Objeto: Apurar a existência de plano municipal de atendimento socioeducativo em São Francisco do Brejão

Assunto: Arquivamento do IC nº 04/2017

Ementa:



INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A EXISTÊNCIA DE PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO. APÓS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS, RESTOU CONFIRMADA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REFERIDO PLANO. OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

37. Proc. nº 000024-029/2018

Origem: PJ de Amarante do Maranhão

Interessado(a): João Cláudio de Barros

Objeto: Investigar denúncia de suposta fraude na execução do projeto de construção da Casa de Farinha praticado pela Associação dos Moradores de Campo Formoso

Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE SUPOSTA FRAUDE NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CASA DE FARINHA PRATICADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAMPO FORMOSO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

38. Proc. nº 001361-254/2017

Origem: 3ª PJ de Caxias

Interessado(a): Tharles Cunha Rodrigues Alves

Objeto: Investigar denúncia registrada no Disque Direitos Humanos, de suposta violação de direitos a pessoa com deficiência

Assunto: Arquivamento do IC nº 001361-254/2017

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS DE SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA SRA. MARIA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO RESTOU COMPROVADO O ACOMPANHAMENTO REGULAR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PELA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA. SRA MARIA LÚCIA ENCONTRA-SE LÚCIDA E EM BOM ESTADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



39. Proc. nº 000087-029/2018

Origem: PJ de Amarante do Maranhão

Interessado(a): João Cláudio de Barros

Objeto: Investigar a regularidade da expedição de autorização de uso de vias públicas no município de Amarante do Maranhão

Assunto: Arquivamento do PA nº 006/2018

Ementa:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM O INTUITO DE INVESTIGAR A REGULARIDADE DA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE USO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA. PROCEDIMENTOS REGULARES. MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

40. Proc. nº 000934-043/2018

Origem: PJ de Monção

Interessado(a): Cláudio Borges dos Santos

Objeto: Investigar denúncia de suposta fraude em aprovação de Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapé do Meio

Assunto: Arquivamento do IC nº 027/2015

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE SUPOSTA FRAUDE EM APROVAÇÃO DE LEI MUNICIPAL, ABUSO DE PODER E DESCUMPRIMENTO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

41. Proc. nº 007491-500/2019

Origem: 1ª PJ de Buriticupu

Interessado(a): Luciano Henrique de Sousa Benigno

Objeto: Apurar supostas irregularidades envolvendo o Poder Executivo da cidade de Buriticupu

Assunto: Arquivamento do IC nº 20/2018

Ementa:



INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O INTUITO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O PODER EXECUTIVO DA CIDADE DE BURITICUPU, BEM ASSIM, O CRIME DE PECULATO, DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO, FALSIFICAÇÃO DE NOTAS, DENTRE OUTROS. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. PRESCRIÇÃO. MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

42. Proc. nº 003135-506/2015

Origem: 1ª PJ de São José de Ribamar

Interessado(a): Sílvia Menezes de Miranda – respondendo

Objeto: Investigar em quais circunstâncias ocorreu o óbito de idoso no hospital de São José de Ribamar

Assunto: Arquivamento do IC nº 06/2015

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR EM QUAIS CIRCUNSTÂNCIAS OCORREU O ÓBITO DO IDOSO DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. APÓS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS CONSTATOU-SE A INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS PARA PROMOTORIA CRIMINAL COM VISTAS A APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CRIMINAL NA MORTE DO IDOSO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

43. Proc. nº 007319-500/2018

Origem: 8ª PJE na Defesa do Meio Ambiente

Interessado(a): Márcia Lima Buhatem – respondendo

Objeto: Apurar suposta prática de crime ambiental de poluição sonora

Assunto: Arquivamento do PIC nº 002/2018

Ementa:

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 002/2018 INSTAURADO COM INTUITO DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL DE POLUIÇÃO SONORA. APÓS A INSTRUÇÃO REGULAR DO FEITO, NÃO RESTOU DEMONSTRADA A CONFIGURAÇÃO DO REFERIDO DANO AO MEIO AMBIENTE, EIS QUE O ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO DEIXOU EXERCER SUAS FUNÇÕES. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO É A MEDIDA QUE SE IMPÕE, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 7.347/85.



44. Proc. nº 000507-509/2018

Origem: 25ª PJE do Controle Externo da Atividade Policial

Interessado(a): Paulo Roberto Barbosa Ramos

Objeto: Investigar denúncia de suposto ato de improbidade administrativa por parte da Delegada da Delegacia Especial da Mulher

Assunto: Arquivamento do PP nº 252/2018

Ementa:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA MULHER EM ATENDIMENTO A SRA. JENIFER CAROLINA SILVA TEIXEIRA. INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

CONSELHEIRO: Francisco das Chagas Barros de Sousa

45. Proc. nº 000002-056/2018

Origem: PJ de Governador Eugênio Barros

Interessado(a): Francisco Hélio Porto Carvalho

Objeto: Apurar contratação e manutenção de servidores no âmbito do município de Alexandre Costa, sem prévia submissão de concurso público

Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2015

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. INSTAURADO COM O ESCOPO DE APURAR CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SENADOR ALEXANDRE COSTA, SEM PRÉVIA SUBMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, RESTANDO COMPROVADA A RESOLUTIVIDADE DAS QUESTÕES, DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

46. Proc. nº 001973-254/2015 – 2 v

Origem: 1ª PJ de Caxias

Interessado(a): Francisco de Assis da Silva Junior

Objeto: Verificar o cumprimento dos termos do convênio nº 082/2010/SES, entre o município de Aldeias Altas e a Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Arquivamento do PA nº 010/2014

Ementa:



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 082/2010/SES, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS/MA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE E DE FIGURA CRIMINAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costas

47. Proc. nº 000426-265/2016

Origem: 1ª PJ de Zé Doca

Interessado(a): Simone Chrystine Santana Valadares

Objeto: Apurar o pregão presencial para contratação de Empresa de Dedetização e Limpeza, no município de Araganã

Assunto: Arquivamento do IC nº 002/2016

Ementa:

Inquérito Civil nº 02/2016 SIMP nº 000426-265/2016. Instaurado por meio da Portaria nº 005/2016, com intuito de apurar a reclamação formulada pela Sra. Alvina Duarte Lago, a qual notificou dificuldades em obter acesso ao edital a fim de participar Pregão Presencial nº 14/2015 realizado pela Prefeitura Municipal do Araganã, pois acredita que o processo licitatório está direcionado para beneficiar empresa determinada. Diligências de praxe diante aos órgãos competentes. Informações prestadas pelos demandados. Ausência de provas nos autos da suposta omissão alegada pela Reclamante. Depoimentos colhidos demonstram que o processo licitatório transcorreu com regularidade e que havia, supostamente, uma discórdia familiar que teria gerado toda essa problemática. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004.**

48. Proc. nº 001573-255/2017

Origem: 2ª PJ de Açailândia

Interessado(a): Leticia Teresa Sales Freire

Objeto: Apurar ato lesivo ao meio ambiente praticado pela empresa Claudino S.A. Lojas de Departamento

Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2017

Ementa:



Inquérito Civil nº 03/2017 SIMP nº 001573-255/2017. Instaurado por meio de Portaria nº 11/2017, com o intuito de apurar ato lesivo ao meio ambiente praticado pela empresa Claudino S/A Lojas de Departamento (Armazém Paraíba). Solicitação de informações. Informações prestadas pelos demandados. Formalização de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Termo Circunstanciado de Ocorrência lavrado pelo suposto cometimento de crime ambiental, encaminhado ao JECRIM, o que gerou o Processo nº 36.27.2017.8.10.0023. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

49. Proc. nº 0002696-254/2018

Origem: 7ª PJ de Caxias

Interessado(a): Cristiane Carvalho de Melo Monteiro

Objeto: Averiguar grave situação de risco e vulnerabilidade vivenciada por menor em razão de haver supostamente sofrido abandono de incapaz e abandono intelectual perpetrados por sua genitora

Assunto: Arquivamento do IC nº 019/2019

Ementa:

Inquérito Civil nº 019/2019. SIMP 002696-254/2018. Originado por meio da Portaria nº 021/2018 com a finalidade de averiguar grave situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pelo menor Michel Macedo de Araújo, em razão de haver supostamente sofrido abandono de incapaz e abandono intelectual perpetrados por sua genitora. Michelly Macedo Bastos. Diligências realizadas via Ofício. Relatório Situacional. Informações prestadas pelos demandados em audiência extrajudicial e judicial. Remessa dos autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004.**

50. Proc. nº 000185-073/2018 – 2 v

Origem: PJ de Matões

Interessado(a): Patricia Fernandes Gomes Costa Ferreira

Objeto: Apurar supostas irregularidades na não publicação de Relatório Anual de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Matões

Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2018

Ementa:



Inquérito Civil nº 03/2018 SIMP nº 000185-073/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 03/2018, visando apurar supostas irregularidades na não publicação do Relatório Anual de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Matões – MA, no exercício financeiro de 2003, a fim de verificar a responsabilidade dos gestores, do referido Município, que tiverem suas contas, relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, julgadas irregulares e/ou receberam parecer prévio do Tribunal de Contas pela desaprovação das contas anuais, nos últimos 8 (oito) anos. Solicitação de informações. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Promoção de arquivamento e pedido de homologação pelo Promotor de Justiça ante a ocorrência da prestação quinquenal. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

51. Proc. nº 020903-500/2015 – 4 v e 1 apenso

Origem: 20ª PJE de Defesa da Saúde

Interessado(a): Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça

Objeto: Apurar a ampliação dos serviços de radioterapia no Estado do Maranhão

Assunto: Arquivamento do IC nº 002/2016

Ementa:

Inquérito Civil nº 02/2016 SIMP nº 020903-500/2015. Instaurado por meio da Portaria nº 16/2016 para apurar a ampliação dos serviços de radioterapia no Estado do Maranhão, bem como a precariedade do atendimento de tratamento de radioterapia ao Sr. Felipe Gomes Furtado, conforme Ficha de Atendimento de fls. 02/13. Solicitação de informações. Informações prestadas pelos demandados. O paciente assistido nos autos realizou o tratamento radioterápico e obteve alta ainda no começo do procedimento (fls. 68-69). Em relação ao Plano de Expansão de Radioterapia do Maranhão, foram extraídas as peças dos autos relativos a este objeto para instauração de Procedimento próprio, para fins de organização dos autos (fls. 496). Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004.**

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF:

52. Proc. nº 009651-500/2017

Origem: PJ de Senador La Rocque

Interessado(a): Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis

Objeto: Apurar suposta irregularidade apontada na prestação de contas anual do FUNDEB do município de Senador La Rocque referente ao exercício financeiro de 2007

Assunto: PA nº 09/2017 (Declínio ao MPF)



Ementa:

Procedimento Administrativo nº 09/2018 – PJSLR SIMP nº 009651-500/2017. Instaurado por meio de Portaria nº 09/2018, com o objetivo de apurar suposta irregularidade apontada na prestação de contas anual do FUNDEB do Município de Senador La Roque, referente ao exercício financeiro de 2007. Recursos provenientes do FUNDEB. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

53. Proc. nº 000308-011/2018

Origem: PJ de Penalva

Interessado(a): Rogernilson Ericeira Chaves

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 1015710, celebrado pelo município de Penalva e o Ministério da Educação através do FNDE

Assunto: PA nº 000308-011/2018 (Declínio ao MPF)

Ementa:

Procedimento Administrativo SIMP nº 000308-011/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 18/2018 – PJP, tendo por objeto a execução do Convênio nº 1015710, celebrado pelo Município de Penalva com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP. **Homologação do Declínio de Atribuição.** Encaminhamento ao **Procurador-Chefe do Ministério Federal no Maranhão.**

54. Proc. nº 001093-040/2018

Origem: PJ de Bacuri

Interessado(a): Denys Lima Rêgo

Objeto: Apurar irregularidades em verbas federais oriundas dos Ministérios da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Combate à Fome apontadas pelo relatório de fiscalização nº 37016 da Controladoria-Geral da União

Assunto: IC nº 009/2015 (Declínio ao MPF)

Ementa:



Inquérito Civil nº 09/2015 SIMP nº 001093-040/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 14/2017 – PJBAC, com o objetivo de apurar irregularidades em verbas federais oriundas dos Ministérios da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Combate à fome apontadas pelo Relatório de Fiscalização nº 37016 da Controladoria –Geral da União. Apuração ao Ministério Público Federal. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

55. Proc. nº 000036-036/2018

Origem: PJ de Esperantinópolis

Interessado(a): Xilon de Souza Junior

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a construção/reforma do Posto de Saúde do Povoado Jiquiri, em Esperantinópolis

Assunto: PA nº 32/2016 (Declínio ao MPF)

Ementa:

Procedimento Administrativo nº 32/2019 SIMP nº 000036-036/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 055/2016 – PJESP para acompanhar e fiscalizar a construção/reforma do Posto de Saúde do Povoado Jiquiri, em Esperantinópolis. Apuração ao Ministério Público Federal. Declínio de Atribuição. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

56. Proc. nº 1980/2019 (Digidoc)

Interessado(a): João Cláudio de Barros

Objeto: Reclamação do quadro geral de antiguidade de 2019

Assunto: Reclamação em relação a ordem de classificação do Promotor de Justiça João Cláudio de Barros no quadro de antiguidade, publicado no Diário Eletrônico em 30.01.19

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DIGIDOC. RECLAMAÇÃO À LISTA DE ANTIGUIDADE FORMULADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO CLÁUDIO DE BARROS – TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE DO MARANHÃO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO, COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO, DO PERÍODO EM QUE ESTEVE DE LICENÇA, PARA FINS DE REPOSICIONAMENTO NA LISTA GERAL DE ANTIGUIDADE DO MP. VOTO. APLICANDO-SE O ART. 68, §4º



DA LC Nº. 13/1991, A ENTRADA EM EXERCÍCIO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, NA COMARCA EM QUE SERÁ TITULARIZADO, CONTAR-SE-Á A PARTIR DO TÉRMINO DA LICENÇA QUE SE ENCONTRAR EM GOZO. ASSIM, QUANTO À ORDEM DE ANTIGUIDADE NA CARREIRA, NA HIPÓTESE DA ENTRADA EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE TITULARIZAÇÃO APÓS O TÉRMINO DA LICENÇA, NÃO HÁ DISCIPLINAMENTO TANTO NA LEI ORGÂNICA (CL 13/91) COMO NA LOMP (LEI Nº. 8.625/1993). NESSE PONTO, É IMPORTANTE AINDA REGISTRAR SER CEDIÇO QUE A ADMINISTRAÇÃO, POR SER SUBMISSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, NÃO PODE LEVAR A TERMO INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA OU RESTRITIVA DE DIREITOS, QUANDO A LEI ASSIM NÃO O DISPUSER DE FORMA EXPRESSA. ADEMAIS, AO MEMBRO MINISTERIAL AFASTADO POR LICENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 100, INCISOS VIII E IX DA LC Nº. 13/91, É FACULTADA A POSSIBILIDADE DE ENTRAR EM EXERCÍCIO NA COMARCA EM QUE FOI TITULARIZADO, POR SE TRATAR DE MERO ATO ADMINISTRATIVO. PORTANTO, PERFILHANDO O MESMO ENTENDIMENTO ESPOSADO PELO EXMO. PROCURADOR DE JUSTIÇA, EM DECISÃO EXARADA NO BOJO DA CONSULTA Nº. 135142018, “NÃO HÁ COMO ASSEGURAR AO PROMOTOR LICENCIADO QUE ENTRARÁ EM EXERCÍCIO NA CARREIRA, EM DATA POSTERIOR AOS DEMAIS, QUE SERÁ MANTIDA A SUA POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA CARREIRA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE BEM COMO DA SEGURANÇA JURÍDICA”. VOTO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO.

57. Proc. nº 000305-051/2018 – 2 v

Origem: PJ de Santa Helena

Interessado(a): Francisco Antônio Oliveira Milhomem

Objeto: Apurar diversas irregularidades apontadas em parecer do TCE-MA

Assunto: Não a homologação do PP nº 001/2018

Ementa:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIVERSAS IRREGULARIDADES APONTADAS EM PARECER DO TCE-MA, A EXEMPLO DO REPASSE ACIMA DO LIMITE CONSTITUCIONAL À CÂMARA DE VEREADORES, DESVIO DE VERBAS, AUSÊNCIA DE REPASSE DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES, APLICAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS DO FUNDEB. APROVAÇÃO



DAS CONTAS PELA CÂMARA MUNICIPAL. FATO IRRELEVANTE. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E LESÃO AO ERÁRIO DEMONSTRADAS. NECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.

58. Proc. nº 001117-509/2018

Origem: 25ª PJE do Controle Externo da Atividade Policial

Interessado(a): José Osmar Alves - respondendo

Objeto: Apurar reclamação sobre o serviço prestado na Delegação da Mulher

Assunto: Arquivamento do PP nº 01/2019

Ementa:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO COM O OBJETIVO DE APURAR RECLAMAÇÃO SOBRE O SERVIÇO PRESTADO NA DELEGACIA ESPECIAL DA MULHER. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA VÍTIMA ACERCA DA LIBERTAÇÃO DO AGRESSOR. OBRIGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE INDÍCIO DE PRÁTICA DA ATO DE IMPROBIDADE DA AUTORIDADE POLICIAL. OUTROSSIM, PERTINENTE AO CASO A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE AVERIGUAR O DESCUMPRIMENTO DO ART. 21 DA LEI 11.340/2006. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

59. Proc. nº 004282-500/2019

Origem: 2ª PJ de Buriticupu

Interessado(a): Luciano Henrique Sousa Benigno

Objeto: Apurar ocorrência de possível práticas lesivas ao patrimônio público

Assunto: Arquivamento do IC nº 22/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO COM O OBJETIVO DE APURAR OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS PRÁTICAS LESIVAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO PERPETRADO PELO REPRESENTADO, QUAL SEJA, A UTILIZAÇÃO DE MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA A PROMOÇÃO PESSOAL. MATÉRIA JORNALÍSTICAS PAGAS POR PARTICULARES. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE APONTEM A UTILIZAÇÃO DE DINHEIRO PÚBLICO PARA AUTO PROMOÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.



60. Proc. nº 030421-500/2016

Origem: 8ª PJE de Defesa ao Meio Ambiente

Interessado(a): Márcia Lima Buhatem - respondendo

Objeto: Apurar corte indiscriminado de árvores que faziam parte do patrimônio físico da UEMA

Assunto: Arquivamento do IC nº 009/2017

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REPRESENTAÇÃO SEM FUNDAMENTO. CORTE DE ÁRVORES AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, COM BASE EM RELATÓRIOS TÉCNICOS, NÃO IMPUGADOS PELOS REPRESENTANTES. ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS A CARGO DO ÓRGÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

61. Proc. nº 000125-061/2018

Origem: PJ de São João dos Patos

Interessado(a): Renato Ighor Vitorino Aragão

Objeto: Fiscalizar e acompanhar o convênio nº 180/2009, firmado entre o Estado do Maranhão e o município de Sucupira do Riachão

Assunto: Arquivamento do IC nº 13/2016

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. LEI Nº 8.429/92. FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONVÊNIO Nº. 180/2009, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, TENDO COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE PROJETO CULTURAL “VIVA SÃO JOÃO 2009”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, CONSTATOU-SE QUE O OBJETO DO CONVÊNIO FOI EXECUTADO, SENDO APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS RESPECTIVA. AUSÊNCIA DE ÍNDICIOS DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

62. Proc. nº 004478-252/2017

Origem: 3ª PJE de Timon

Interessado(a): Eduardo Borges Oliveira

Objeto: Apurar a regularidade das atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos realizado pela Empresa T R de Brito Cunha Silva-ME

Assunto: Arquivamento do PP nº 4475-252/2017



Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO VISANDO APURAR A REGULARIDADE DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA T R DE BRITO CUNHA SILVA – ME, NA CIDADE DE TIMON. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO OBSERVOU-SE QUE A EMPRESA INVESTIGADA POSSUÍA TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EM QUESTÃO, ESTANDO DEVIDAMENTE REGULARIZADA E LEGALIZADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar Silva

63. Proc. nº 000124-044/2018

Origem: PJ de Pio XII

Interessado(a): Thiago Lima Aguiar

Objeto: Exigir a inclusão dos indicadores de tuberculose nos instrumentos de planejamento da saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII

Assunto: Arquivamento do PA nº 020/2018

Ementa:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INCLUSÃO DOS INDICADORES DE TUBERCULOSE NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO EM TELA. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º § 1º, DA LEI Nº 7.347/85.

64. Proc. nº 000678-284/2018

Origem: 1ª PJ de Lago da Pedra

Interessado(a): Lays Gabriella Pedrosa Souza

Objeto: Fiscalização de convênio celebrado entre a SECMA e o município de Lago do Junco

Assunto: Arquivamento do IC nº 003/2018

Ementa:



INQUÉRITO CIVIL. FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 38/2012, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA E A PREFEITURA DE LAGO DO JUNCO. IRREGULARIDADES APONTADAS NO CONVÊNIO. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 1º DA LEI 7.347/85.

65. Proc. nº 003357-257/2015

Origem: 5ª PJ de Bacabal

Interessado(a): Francisco Teomário Serejo Silva – respondendo

Objeto: Investigar supostas falhas na prestação de contas do convênio firmado entre o município de Bom Lugar e a Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Arquivamento do PA nº 003357-257/2015

Ementa:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 360/2005 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) E O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR. O REPRESENTANTE MINISTERIAL CONSTATOU QUE A REPRESENTAÇÃO RESTOU PREJUDICADA, HAJA VISTA A LEGALIDADE NA CONDUTA DO REPRESENTADO. VERIFICOU-SE QUE O CONVÊNIO Nº 360/2005 ALCANÇOU SEU OBJETIVO, TENDO O GESTOR MUNICIPAL APRESENTADO A PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE JÁ SE ENCONTRAVA APROVADA PELO ÓRGÃO CONVENIENTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

66. Proc. nº 001447-274/2018

Origem: 1ª PJ de Balsas

Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito Fernàndez

Objeto: Apurar eventual irregularidade na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2012 do gestor de Fortaleza dos Nogueiras

Assunto: Arquivamento do IC nº 014/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DO ENTÃO PREFEITO DE FORTALEZA DAS NOGUEIRAS, SR. JOSÉ ARNALDO BRITO MAGALHÃES, A QUAL FOI DESAPROVADA PELO TCE/MA,



CONFORME PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 51/2015. PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º Lei 7347/85 C/C ART. 23, I, Lei 8.429/1992. 1. A Lei 8.429/1992, elenca em seus artigos 9º, 10 e 11, os casos de improbidade administrativa que importam em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da administração pública, mas também, destaca em seu artigo 23, que as ações destinadas a levar a efeito as sanções nesta Lei podem ser propostas: I – até 5 (cinco) anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança. 2. O gestor municipal, deixou seu cargo no ano de 2013, o que significa dizer que o ato supostamente tido como ímprobo, foi alcançado pelo instituto da prescrição, pois que já se passou, lapso temporal superior a 05 (cinco) anos desde termino de seu mandato. 3. Homologação do arquivamento, nos termos do art. 9º da Lei 7347/85 C/C ART. 23, I, Lei 8.429/1992.

67. Proc. nº 024994-500/2018

Origem: 19ª PJE de Defesa da Saúde

Interessado(a): Maria da Gloria Mafra Silva

Objeto: Necessidade da inclusão de paciente no programa de tratamento fora do domicílio para realizar tratamento de iodoterapia

Assunto: Arquivamento do PP nº 020/2018

Ementa:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INCLUSÃO DE PACIENTE NO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA REALIZAR TRATAMENTO DE IODOTERAPIA. AÇÃO JUDICIAL DEVIDAMENTE AJUIZADA PELA DEFENSORIA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 11/2016 DO CSMP. ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. DEVOLUÇÃO DO FEITO À PROMOTORIA DE ORIGEM.

68. Proc. nº 002426-274/2018

Origem: 1ª PJ de Balsas

Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito Fernández

Objeto: Apurar irregularidades na prestação de contas anual do Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Colina

Assunto: Arquivamento do IC nº 027/2017

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. ANÁLISE E COLETA DE PROVAS ACERCA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO



MARANHÃO, NO PROCESSO Nº 6471/2012 – TCE, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DEVIDAMENTE AJUIZADA PELO ORGÃO MINISTERIAL. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 11/2016 DO CSMP. ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. DEVOLUÇÃO DO FEITO À PROMOTORIA DE ORIGEM.

69. Proc. nº 001667-750/2015 – 2 v

Origem: 31ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da Proibição Administrativa

Interessado(a): Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato

Objeto: Apurar eventual responsabilidade administrativa de agente pela ausência de projeto básico e executivo em processos de 2003

Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2017

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE Balsa. AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO NOS PROCESSOS Nº 17550- A/2003, 22372-A/2003 E 24411-A/2003. INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE AGENTES PÚBLICOS. OCORRÊNCIA DA DECADÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º § 1º, DA LEI Nº 7.347/85.

70. Proc. nº 000836-039/2018

Origem: PJ de Mirinzal

Interessado(a): Frederico Bianchini Joviano dos Santos

Objeto: Apurar possível dano ambiental ocorrido em área denominada Fazenda São Francisco, na localidade Estiva

Assunto: Arquivamento do PA nº 002/2016

Ementa:

RECURSO ADMINISTRATIVO. DESARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTINUIDADE NAS INVESTIGAÇÕES. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DANO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO EM TELA. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS TERMOS DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº. 023/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2004-CPMP.

71. Proc. nº 001319-500/2019 – 2 v



Origem: 35ª PJE de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa

Interessado(a): Nacor Paulo Pereira dos Santos

Objeto: Apurar denúncia apresentada pela empresa Hapvida Assistência Médica Ltda contra a CAEMA sobre descumprimento de contrato

Assunto: Arquivamento do IC nº 06/2019

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 089/2018-PRJ, CELEBRADO PELA CAEMA (COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO) COM UNIHOSP SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017 – POE/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO EM TELA. PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO. O Requerente, em parecer fundamentado, lançado às fls. 49/51, manifestou-se favorável ao arquivamento do feito, por entender que o Reclamado “demonstrou que está cumprindo o rito processual estabelecido nos arts. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, com a instauração do Procedimento Administrativo nº 7733/2018”. Assim, tendo em vista que as ações administrativas adotadas no âmbito das Promotorias de Justiça de origem foram suficientes a aclararem a resolução da questão aventada, Voto pelo acolhimento da promoção de arquivamento de fls. 49/51 pelos próprios fundamentos, nos termos do art. 09 da Lei nº 7.347/85 c/c art. 17 da Resolução nº. 02/2004-CPMP. (CSMP/MA - Inquérito Civil nº. 06/2019. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva)

72. Proc. nº 001462-506/2018

Origem: 1ª PJ de São José de Ribamar

Interessado(a): Márcio José Bezerra Cruz

Objeto: Apurar suposta improbidade administrativa, cometida pela prefeitura de São José de Ribamar, em vista o possível descumprimento da Lei Orgânica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração

Assunto: Arquivamento do IC nº 15/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DESCUMPRIMENTO DE LEI ORGÂNICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

1. A manifestação da Promotoria de Base está fundamentada na inexistência de condutas lesivas à probidade administrativa,
2. Promotoria de Base tomou todas as medidas pertinentes ao presente caso, constatando que a minuta da lei nº 31/2018, dispendo sobre a atualização do vencimento base dos cargos integrantes do PCCR, foi aprovada, sob o nº 1208/2018,



permitindo aos servidores públicos, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, a percepção dos seus vencimentos atualizados.

3. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação do Ministério Público de Base.

73. Proc. nº 000380-030/2017

Origem: PJ de Anajatuba

Interessado(a): Rodrigues Alves Cantanhede

Objeto: Apurar suposta prática de crimes ambientais praticados na Associação dos Moradores Fé Em Deus, localizado no povoado Ponta Bonita, em Anajatuba

Assunto: Arquivamento do IC nº 06/2015

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES AMBIENTAIS PRATICADOS NA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FÉ EM DEUS, LOCALIZADA NO POVOADO DE PONTA BONITA, MUNICÍPIO DE ANAJATUBA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

1. A manifestação da Promotoria de Base está fundamentada na ausência de justa para propositura de ação civil pública.

2. Foram tomadas todas as medidas pertinentes ao presente caso, não sendo constatado fundamento para adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

4. O Secretário de Pesca e Meio Ambiente informou que procedeu vistoria no Povoado Ponta Bonita e nessa oportunidade não fora constatado a presença de qualquer dano ambiental.

5. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação do Ministério Público de Base.

74. Proc. nº 039107-500/2018

Origem: 1ª PJ de Buriticupu

Interessado(a): Luciano Henrique sousa Benigno

Objeto: Apurar eventual ausência de prestação de contas referentes ao convênio nº 011/2011 - SINFRA

Assunto: Arquivamento do PA nº 17/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 011/2011 – SINFRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

1. A manifestação da Promotoria de Base está fundamentada na constatação de que existe fundamento para propositura de ação civil pública, razão pela qual promoveu o arquivamento do feito;

2. As provas colacionadas aos autos revelam que existe um termo de recebimento da Secretaria de Estado de



Infraestrutura, datado de 21 de novembro de 2012, assim como vistoria do executor de mandados da Promotoria de Justiça no mesmo sentido.

3. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação do Ministério Público de base.

75. Proc. nº 001257-507/2018

Origem: 1ª PJ de Paço do Lumiar

Interessado(a): Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Objeto: Apurar a transferência de servidora de seu local de lotação para unidade do CRAS Tambaú e eventual prática de assédio moral

Assunto: Arquivamento do IC nº 18/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA DE SEU LOCAL DE LOTAÇÃO PARA UNIDADE DO CRAS TAMBAÚ E EVENTUAL PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL A SERVIDOR PÚBLICO, O QUE PODE CARACTERIZAR O COMETIMENTO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO.

A Promotoria de Base tomou todas as medidas pertinentes ao presente caso, tais como solicitação de informações à Coordenação do CRAS e a Procuradoria Geral do Município, assim como foram tomados termos de declarações da servidora Teresa Neumann Almeida Barcelos, dos servidores que trabalham no Bolsa Família, do Técnico de Informática, da Coordenadora de RH e do Presidente do Sindicato dos Assistentes Sociais. Ausência dos requisitos ensejadores do assédio moral, para fins de improbidade administrativa. Arquivamento Homologado. Inteligência do Art. 10, § 1º da Resolução Nº 23/2007 do CNMP.

76. Proc. nº 001845-254/2018

Origem: 7ª PJ de Caxias

Interessado(a): Cristiane Carvalho de Melo Monteiro

Objeto: Averiguar suposta situação de risco imposta a menores por seus genitores

Assunto: Arquivamento do IC nº 009/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE DE MENORES. Infantes já devidamente matriculados em unidades de ensino. Superação da condição pessoal, a qual estavam submetidos. Promoção de arquivamento. Homologação, nos termos do Art. 10 § 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.



77. Proc. nº 000160-073/2018 – 2 v

Origem: PJ de Matões

Interessado(a): Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira

Objeto: Apurar irregularidade substancial do procedimento licitatório oriundo do convênio 108/16, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura e o município de Matões

Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2017

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Prestação de contas aprovada. Promoção de arquivamento. Homologação, nos termos do Art. 10 § 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

78. Proc. nº 001021-284/2018 – 2 v

Origem: 1ª PJ de Lago da Pedra

Interessado(a): Lays Gabriella Pedrosa Souza

Objeto: Apurar suposto desvio de dinheiro público para construção de unidade escolar no povoado Primavera

Assunto: Arquivamento do IC nº 011/2018

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA. Obra concluída e em pleno funcionamento. Inexistência de justa causa para prosseguimento das investigações. Promoção de arquivamento. Homologação, nos termos do Art. 10 § 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

79. Proc. nº 005865-253/2017 – 6 v

Origem: 5ª PJE de Imperatriz

Interessado(a): Alenilton Santos da Silva Junior

Objeto: Apurar denúncia de ausência de ampla divulgação dos índices de infecção hospitalar

Assunto: Arquivamento do IC nº 009/2017

Ementa:

Inquérito Civil nº 009/2017. SIMP nº 005865-253/2017. Instaurado pelo Ministério Público Federal com o objetivo de apurar denúncia que noticiou a ausência de ampla divulgação dos índices de infecção hospitalar bem como a necessidade de implantação de Comissões de Infecções Hospitalares no Estado do Maranhão e no Município de Imperatriz. Diligências



realizadas via Ofícios a todos os Hospitais de Imperatriz. Informações prestadas pelos demandados. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

80. Proc. nº 014951-500/2016

Origem: 1ª PJ de Santa Inês

Interessado(a): Larissa Sócrates de Bastos

Objeto: Apurar irregularidades quanto à doação de terreno pela Prefeitura de Santa Inês ao Instituto Horizonte de Desenvolvimento Humano

Assunto: Arquivamento do IC nº 012/2018

Ementa:

Inquérito Civil instaurado visando apurar irregularidades quanto à doação de terreno pela Prefeitura de Santa Inês ao Instituto Horizonte de Desenvolvimento Humano, científico e tecnológico, por meio da Lei Municipal nº 082/2015 e nº 119/2015. Não homologação do declínio de atribuição anteriormente formulado nos autos. Devolução do feito à origem para prosseguimento das investigações. Dessa forma, os presentes autos retornaram, sendo cumpridas as diligências requeridas por este E. Conselho. Assim, verificou-se no decorrer da instrução que a doação em questão não se efetivou, bem como a lei autorizativa restou revogada, sendo o arquivamento dos autos medida que se impõe, uma vez que esgotadas as diligências a cargo do parquet. Voto pela homologação de promoção de arquivamento.

81. Proc. nº 002267-274/2017 – 7 v

Origem: 1ª PJ de Balsas

Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito

Objeto: Apurar ato de improbidade em face do responsável pela contratação de servidores sem previa realização de concurso público

Assunto: Arquivamento do IC nº 008/2017

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. COLETA DE ELEMENTOS PARA POSTERIOR AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE EM FACE DO RESPONSÁVEL PELAS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES SEM A PRÉVIA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CASO HAJA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

1. A manifestação da Promotoria de Base está fundamentada na inexistência de condutas lesivas à probidade administrativa,
2. Promotoria de Base tomou todas as medidas pertinentes ao presente caso, constatando-se que houve uma regularização



espontânea da situação de contratações sem a prévia realização de concurso público, razão pela qual não há outra providência a ser adotada, senão o arquivamento dos presentes autos.

3. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação do Ministério Público de Base.

82. Proc. nº 000312-051/2018 – 2 v

Origem: PJ de Santa Helena

Interessado(a): Francisco Antonio Oliveira Milhomem

Objeto: Apurar irregularidades na prestação de contas referente ao convênio nº 023/2015 – SECMA, para realização do carnaval 2015

Assunto: Arquivamento do PP nº 06/2018

Ementa

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06/2018 instaurado pelo Promotoria de Justiça de Santa Helena com o fito de apurar irregularidades na execução e na prestação de contas do Convênio Estadual nº 023/2015-SECMA firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Santa Helena com o objetivo de realizar as festividades de Carnaval do ano de 2015 naquele município. Análise técnica realizada pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especiais da Secretaria do Estado e Cultura e Turismo – SECTUR, usando as atribuições (nº 50/2017) conferidas pelo Tribunal de Constas do Estado do Maranhão, emitido novo parecer atestando a regularidade do convênio. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**

83. Proc. nº 000200-042/2018

Origem: PJ de Alcântara

Interessado(a): Raquel Madeira Reis – respondendo

Objeto: Apurar denúncia de maus-tratos praticados por filho de idosa

Assunto: Arquivamento do PA nº 032/2018

Ementa:

Procedimento Administrativo nº 032/2018-PJA. SIMP nº 000200-042/2018. Originado por meio da Portaria nº 032//2018 para apurar Denúncia, noticiando acerca de suposta violação aos direitos da idosa Dilma Hermogena Pereira. Diligências realizadas. Informações prestadas pelos demandados. Relatório Situacional informando a solução da demanda. Promoção de Arquivamento. Remessa dos autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

84. Proc. nº 003219-500/2018



Origem: 23ª PJE do controle Externo da Atividade Policial
Interessado(a): José Cláudio Cabral Marques
Objeto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa por parte de autoridade policial
Assunto: Arquivamento do PP nº 09/2018
Ementa:

Trata-se de Procedimento Preparatório nº 09/2018 – 23ª PJCEAP. Instaurado pela Portaria nº 22/2018 – 23ª PJCEAP, para apurar possível ato de improbidade administrativa em teste cometida por parte de autoridade policial responsável pelo Plantão do Cohatrac. Medidas adotadas por apuração do feito. Ausência de elementos probatórios aptos a determinar prática de improbidade administrativa. Não havendo necessidade no momento propositura de nenhuma medida extrajudicial. Arquivamento Homologado. Inteligência do art. 9º da Lei 7.347/85.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF:

85. Proc. nº 001734-018/2018 - 2 v

Origem: PJ de Barreirinhas
Interessado(a): Francisco de Assis Silva Filho
Objeto: Apurar irregularidade nos aditivos do Pregão Presencial para prestação de serviço de locação de veículos para transporte escolar em Barreirinhas
Assunto: IC nº 01/2018 (Declínio ao MPF)
Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. RECURSOS FUNDEB. NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES. ATRIBUIÇÃO CONCORRENTE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. SUPLEMENTAÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA INVESTIGAR E ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS EM CASO DE USO INDEVIDO DA VERBA FEDERAL MENCIONADA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES HOMOLOGADA. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. O Promotor de Justiça ao analisar os presentes autos, entendeu que as irregularidades denunciadas, dizem respeito a aspectos da aplicação de recursos do FUNDEB, sendo, portanto, o Ministério Público Federal competente para investigação, razão pela qual declinou das atribuições para oficiar no feito, determinando a sua remessa ao CSMP, para os



fins do art. 9º A, da Resolução 23/2007 – CMNP, alterada pela Resolução 126/2015 – CNMP. VOTO pela HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DAS ATRIBUIÇÕES em face da Procuradoria da República, a fim de que adote as medidas que entender pertinentes a respeito de possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos do FUNDEB, assim como pelo retorno dos autos à Promotoria de origem para o ajuizamento das ações no que se refere a prestação dos serviços públicos voltados à efetivação de direitos sociais. (CSMP/MA - Inquérito Civil nº. 01/2018. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva) (grifei).

86. Proc. nº 001141-269/2017 – 7 v

Origem: 1ª PJ de Porto Franco

Interessado(a): Ana Cláudia Crua dos Anjos

Objeto: Necessidade de averiguar a regularidade do pregão nº 08/2017, tendo como objeto a contratação de empresa comercial para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do município de Porto Franco

Assunto: PP nº 005/2017 (Declínio ao MPF)

Ementa:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. RECURSOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATRIBUIÇÃO CONCORRENTE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INTERESSE DA UNIÃO NO FEITO QUE ATRAI A COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL. ART. 109, INCISO IV, DA CARTA DA REPÚBLICA. ATRIBUIÇÃO DO PARQUET FEDERAL PARA INVESTIGAR E ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CASO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES HOMOLOGADA. 1. A Promotora de Justiça ao analisar os presentes autos, entendeu que “os atos denunciados nos autos, gira em torno não da efetivação do serviço de saúde no Município de Porto Franco durante o ano de 2017, mas sim, do próprio procedimento licitatório e a suposta malversação de verbas públicas oriundas de programas federais, sendo, portanto, o Ministério Público Federal competente para investigação”, razão pela qual declinou das atribuições para officiar no feito. 2. Quanto a prestação dos serviços públicos, consignou que “não obstante os indícios de irregularidades presentes no procedimento licitatório, o fim a que se prestou a contratação foi atingido, uma vez que ocorreu a prestação do serviço médico no Município de Porto Franco durante o ano de 2017, conforme restou demonstrado às fls. 368/474, 592/734 e 767/1312, motivo pelo qual não restam indícios de falhas referentes à gestão do serviço de saúde pela municipalidade no caderno procedimental”. VOTO pela HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DAS ATRIBUIÇÕES em face da Procuradoria da



República, a fim de que adote as medidas que entender pertinentes a respeito de possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos do SUS. (CSMP/MA - Procedimento Preparatório nº 005/2017- Vol. I a VII. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva) (grifei).

87. Proc. nº 000738-285/2018

Origem: 1ª PJ de Coroatá

Interessado(a): Aline Silva Albuquerque

Objeto: Apurar responsabilidade do ex-prefeito por ausência de prestação de contas do convênio nº 669539, celebrado entre o Município de Peritoró com a FUNASA

Assunto: NF nº 016/2018 (Declínio ao MPF)

Ementa:

INQUÉRITO CIVIL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 669539 CELEBRADOS ENTRE MUNICÍPIO DE PERITORÓ E A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA, SUBORDINADA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. VERBA SUJEITA À PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL REPASSADOR DOS RECURSOS RECEBIDOS E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCU. INTERESSE DA UNIÃO NO FEITO QUE ATRAI A COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL. ART 109, INCISO IV, DA CF. ATRIBUIÇÃO DO PARQUET FEDERAL PARA INVESTIGAR E ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CASO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES HOMOLOGADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE ORIGEM PARA QUE SE PROCEDA À REMESSA DOS AUTOS ORIGINAIS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

EXTRA-PAUTA:

O Conselho Superior decidiu, por unanimidade, suspender o afastamento de membro do Ministério Público, até o mês de dezembro/2019, conforme proposição do Conselheiro Carlos Jorge Avelar Silva.